

LEI Nº 3.730 DE 03 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$-110.041,28 (cento e dez mil, quarenta e um reais e vinte e oito centavos), destinado a Adequação e a Manutenção do FUNDEB e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.007, um Crédito Especial no valor de R\$-110.041,28 (cento e dez mil, quarenta e um reais e vinte e oito centavos), destinado a adequação e a Manutenção do FUNDEB, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
08.01.12.EDUCAÇÃO
08.01.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL
08.01.12.361.00047.ENSINO REGULAR
08.01.12.361.00047.2.129 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%

3.1.90.08.00.00.00	- Outros Benefícios Assistências.....	R\$-
35.000,00	3.1.90.13.00.00.00 -	Obrigações
	Patronais.....	R\$- 100,00
3.1.90.14.00.00.00	- Diárias - Pessoal Civil.....	R\$-
1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo.....	R\$-
6.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	- Passagens e Despesas de Locomoção.....	R\$-
1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$-
500,00		
3.3.90.39.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$-
1.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	- Auxílio-Alimentação.....	R\$-
64.441,28		
4.4.90.52.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$-
<u>1.000,00</u>		
Total do Crédito Especial.....		R\$-
110.041,28		

(Recursos - FUNDEB)

Objetivo: Dar pleno funcionamento ao Ensino Fundamental-FUNDEB, garantindo recursos humanos, materiais, e serviços necessários para um ensino de qualidade. Garantir a execução de obras de restauração de Escolas do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF

08.01.12.EDUCAÇÃO	
08.01.12.361.ENSINO	FUNDAMENTAL
08.01.12.361.00047.ENSINO	REGULAR
08.01.12.361.00047.2.102 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF	40%
3.1.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistências.....R\$-	
135.000,00	3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações
Patronais.....R\$-	100,00
3.1.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$-	
1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$-	
6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção.....R\$-	
1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$-	
500,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$-	
1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação.....R\$-	
64.441,28	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$-	
<u>1.000,00</u>	
Total da Redução Orçamentária	R\$-
110.041,28	
(Recursos	- FUNDEF)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de abril de 2007.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.